



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.303, DE 25 DE SETEMBRO DE 2012 -

“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações orçamentárias que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em R\$ 28.164,00 (vinte e oito mil, cento e sessenta e quatro reais), as dotações orçamentárias que especifica, a fim de aditar contrato público celebrado com a Empresa Afonso Pneus Ltda. EPP, inscrita no CPNJ sob nº 96.206.123/0001-52, para serviços de ressolagem de pneus:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01.00 – 15.122.5010.2190 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 6.206,00

II – Setor de Estradas Municipais

15.02.00 – 26.782.5011.2175 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 7.552,00

III – Setor de Limpeza Pública

15.03.00 – 15.452.5001.2166 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 7.556,00

IV – Setor de Parques e Jardins

15.05.00 – 15.452.5002.2171 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 5.490,00

V – Setor de Vias Públicas

15.06.00 – 15.451.5003.2173 – 33.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.....R\$ 1.360,00

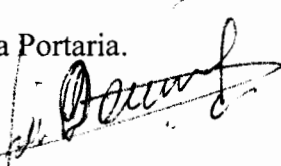
Art. 2º Os recursos necessários para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, serão cobertos conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de setembro de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.